



TÁZIANNE BARRETO



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA PRÉVIA - L.P. Nº 011/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: MRV Engenharia e Participações S.A - Condomínio Residencial “Constantine”.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Belo Horizonte 19, Ed. The Place Busines, Adrianópolis, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 08.343.492/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3304-7378

FAX: (92) 98119-3934

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2311

PROCESSO Nº: 1439/2022-20

ATIVIDADE: Construção Civil e Infraestrutura

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Constantino Nery, nº 2221, Chapada, nas coordenadas geográficas Marco P01 P02 P03 P04 Norte: 9657933.5850; 9657928.9499; 9657828.9566; 9657833.5917; Leste: 830119.1786; 830519.1518; 830517.9930; 830118.0198; Latitude S003°05'26.07" S003°05'26.19" S003°05'29.44" S003°05'29.33" Longitude W60°01'49.23" W60°01'36.29" W60°01'36.32" W06; Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar os estudos de viabilidade visando a implantação de um condomínio residencial multifamiliar denominado “Constantine” em um imóvel de 14.626,09m², que será composto de 03 torres de apartamentos residenciais, equipamentos de lazer e de apoio e terão 20 pavimentos (térreo mais 19 pavimentos) totalizando 480 unidades residências.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- **FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA QUALQUER INTERVENÇÃO NA ÁREA OBJETO DESTA LICENÇA**
- Esta licença é composta de 07 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

12 MAI 2022

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 011/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1439/2022-20**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar ao IPAAM, quando da solicitação da Licença de Instalação, os seguintes documentos:
 - a) Programa de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC) – Termo de referência IPAAM, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART.
 - b) Projeto de terraplenagem, acompanhando Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração do Projeto.
 - c) Projeto e Memorial Descritivo das Estações de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART, com a aprovação do projeto pela Companhia de Água e Esgoto.
 - d) Projeto e memorial descritivo de drenagem de águas pluviais (superficial e profundo), devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART, com a aprovação do projeto pela SEMINF.